



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 461/73

EMENTA - Majora subvenção ao Clube Diversional de Lajedo. Dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal - autorizado a majorar de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros) para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a subvenção concedida ao Clube Diversional de Lajedo, referente ao corrente exercício.

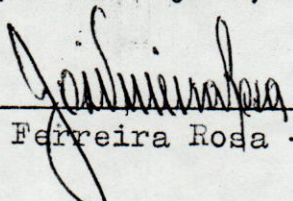
§ Único - A citada majoração destina-se a auxiliar - nas despesas decorrentes com a promoção do Carnaval de 1973, organizado por aquela sociedade.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, deverá ser aberto um crédito suplementar na ordem de Cr\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta cruzeiros), de acordo com o art. 4º, alínea "b" da Lei nº 452/72 - Orçamento Municipal - combinado com o art. 7º da Lei nº 4.320, de 17-03-64, afim de reforçar a dotação do elemento correspondente.

Art. 3º - Esta Lei terá sua validade a contar da data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

+++++

Prefeitura Municipal de Lajedo, 19 de fevereiro de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
José Ferreira Rosa - PREFEITO

